

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24-2-2017

Designando:
com fundamento no § 2º do art. 5º do Dec. 52.178-2007, alterado pelos Decs. 61.284-2015, 61.495-2015, e 62.296-2016, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes dos órgãos e entidade abaixo indicados, ficando cessados, a partir desta data, os efeitos do decreto publicado em 24-7-2015 e do decreto publicado em 9-2-2017:
da Secretaria de Governo: Jair Zensuke Myashiro, RG 5.094.804-0 e Thiago Arruda Zaleschi Joaquim, RG 24.904.262-9, respectivamente como titular e suplente;
da Casa Militar, do Gabinete do Governador: Cap PM Edgar Pinezzi Mello, RG 27.315.402-3 e Cap PM Alex Gal Paiva, RG 28.082.603-X, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria de Planejamento e Gestão: Marcos Tadeu Yazaki, RG 14.074.740-0 e Eliel Bezerra Ferreira, RG 17.226.281-1, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Segurança Pública: Ronaldo de Oliveira e Silva, RG 13.766.896-X e Valdir Asséf Júnior, RG 24.349.559-6, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Fazenda: Eudes Argeo Cherighim, RG 7.808.519-6 e Maurício Arantes de Andrade, RG 16.469.640-4, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Educação: Carlos Eduardo da Mota Roston, RG 8.247.762 e Marcos Aparecido Barros de Lima, RG 45.251.577-4, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Saúde: Marcio Biczky do Amaral, RG 13.621.503-8 e Carlos Kazuo Ishikawa, RG 12.867.814-8, respectivamente como titular e suplente;
da Procuradoria Geral do Estado: Renato Peixoto Piedade Bicudo, RG 14.459.640-4 e Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1, respectivamente como titular e suplente;
da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp: João Henrique Poiani, RG 19.472.674-5 e Algney Denser Degasperí, RG 17.442.066-3, respectivamente como titular e suplente;

os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgo-to sanitário na Capital, para um mandato de 2 anos:

pelo Estado: Samuel Moreira da Silva Junior, da Casa Civil do Gabinete do Governador;
pelo Município:
Membros Titulares:
Júlio Francisco Semeghini Neto, da Secretaria do Governo Municipal; Fernando Barrancos Chucru, da Secretaria de Habitação; Bruno Covas Lopes, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
Membros Suplentes:
Marcos Rodrigues Penido, da Secretaria Municipal de Ser-viços e Obras; Gilberto Tanos Natalini, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SPG-127.941-09, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 8-2013, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 59-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Valdira da Costa Henrique, RG 10.948.360 SSP/SP."

No processo SELJ-472-10 Vols. I e II (SG-151.491-16), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do Parecer 32-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ubirajira para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento de Convênio celebrado em 20-12-2010, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulam-entares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SAP-157-2015 (CC-25.332-15), sobre autoriza-ção para abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretá-rio da Administração Penitenciária, revalido o despacho publica-do no D.O. de 23-2-2016, que autorizou a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2017, de 1.034 car-gos vagos de Agente de Segurança Penitenciária, de Classe I, em vagas relacionadas às fls. 28/59, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPDR-1164-2015 (SG-73.733-2017), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 20-2016, da Comissão Especial da Revolução Consti-tucionalista de 1932 e o Parecer 66-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Margaret Maria Oliveira Simões, RG 3.543.696-7, na qualidade de filha solteira de Fernando Oliveira Simões, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-1978 (alterada pela Lei 8.059-92)."

No processo SPDR-1.584-2015 (SG-78.735-2017) *cl* aps. SPDR-1.702-2015 (SG-78.736-2017), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução cons-tantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 19-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 67-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Anna Emília Nobrega Braga, RG 10.657.777-3, na qualidade de filha solteira de Euripedes Braga Filho, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-1978 (alterada pela Lei 8.059-92)."

No processo SGP-14.548-15, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constan-tes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 15-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 56-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procu-

rador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Enéia Martil Pires, RG 26.792.276-0, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucio-nais Transitórias da Carta Paulista."

Nos processos 107-2016 (SG-254515-16) + 108-16 (SG-254517-16) + 114-16 (SG-254519-16) + 120-16 (SG-254520-16) + 124-16 (SG-254522-16) + 132-16 (SG-254524-16) + 140-16 (SG-254526-16) + 142-16 (SG-254532-16) + 146-16 (SG-254534-16) + 153-16 (SG-254529-16) + 154-16 (SG-254545-16) + 155-16 (SG-123794-16) + 156-16 (SG-254548-16) + 160-16 (SG-254552-16) + 161-16 (SG-254555-16) + 166-16 (SG-254557-16) + 168-16 (SG-255042-16) + 173-16 (SG-255041-16) + 175-16 (SG-255039-16) + 176-16 (SG-255038-16) + 180-16 (SG-255031-16) + 182-16 (SG-255026-16) + 186-16 (SG-255023-16) + 187-16 (SG-255020-16) + 194-16 (SG-255013-16) + 195-16 (SG-255009-16) + 203-16 (SG-255006-16) + 205-16 (SG-255004-16) + 207-16 (SG-255001-16) + 209-16 (SG-254999-16) + 210-16 (SG-254997-16) + 226-16 (SG-254996-16) + 227-16 (SG-254994-16) + 228-16 (SG-254990-16) + 231-16 (SG-255117-16) + 233-16 (SG-255115-16) + 238-16 (SG-255114-16) + 239-16 (SG-255113-16) + 240-16 (SG-255112-16) + 241-16 (SG-25511-16) + 393-16 (SG-255110-16) + 394-16 (SG-255097-16) + 395-16 (SG-255096-16) + 396-16 (SG-255095-16) + 397-16 (SG-255093-16) + 398-16 (SG-255092-16) + 399-16 (SG-255084-16 + 400-16 (SG-255079-16) + 401-16 (SG-255075-16) + 469-16 (SG-255070-16) + 470-16 (SG-255101-16), sobre convê-nio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, autorizo a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, por seu Titular, a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com os municípios paulistas abaixo relacionados, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para a exe-cução do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego-SINE, compreendendo a manutenção de Posto de Atendimento ao Trabalhador no município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e, ainda, o seguinte:

a) - o instrumento de convênio, incluído o respectivo Plano de Trabalho, deverá observar as recomendações consignadas pela Consultoria Jurídica que atende à Pasta no Parecer Referencial CJ/SERT 134-2016;

b) - o Plano de Trabalho deverá ser completado, de modo a atender a legislação de regência (LF 8.666-93, art. 116, § 1º), notadamente com a discriminação dos recursos materiais a serem transferidos, seguindo-se sua aprovação pelo Titular da Pasta;

c) - fica vedada a transferência de recursos financeiros;

d) - Municípios:

Borborema, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro, Olímpia, Pederneiras, Cabreúva, São José do Rioardo, Sumaré, Batatais, Arujá, Santa Isabel, Cajamar, Mairiporã, Cotia, Barueri, São Caetano, Ribeirão Pires, Peruíbe, Ourinhos, Paraguaçu Pau-lista, Capivari, Cordeirópolis, Rio Claro, São Pedro, Presidente Venceslau, Teodoro Sampaio, Itajobi, José Bonifácio, Monte Aprazível, Novo Horizonte, Potirandaba, São Manoel, São José dos Campos, Aparecida, Caragatatuba, Guaratinguetá, Piquete, São Sebastião, Taubaté, Taramá, Caieiras, Viradouro, Rosana, Amparo, Avaré, Garça, Itai, Bastos, Pirangi, Botucatu, Assis."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-12, de 24-2-2017
<i>Dispõe sobre a doação de materiais usados, declara-dos inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo</i>

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da LC 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp 78.663-2017, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: ofs. Patrimônio: of. 7-16, processo Fussesp-200.258-16; of. 8-16, processo Fussesp-215.636-16.

II – Procuradoria Geral do Estado: of. D.A. 41-16, processo Fussesp-194.148-16.

III – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 1.260-16, processo Fussesp-205.189-16; of. 4.451-16, processo Fus-esp-206.436-16; of. 3.453-16, processo Fussesp-229.200-16; of. 6.058-16, processo Fussesp-270.334-16; of. 6.057-16, processo Fussesp-275.453-16; of. 10.506-16, processo Fus-esp-289.243-16.

IV – Secretaria da Educação: ofs. GTMEX: of. 70-16, proces-so Fussesp-219.473-16; of. 65-16, processo Fussesp-219.484-16; of. 74-16, processo Fussesp-307.783-16.

V – Secretaria da Fazenda: of. N.P. 43-16, processo Fus-esp-254.028-16; of. N.P. 42-16, processo Fussesp-254.030-16; of. CRA-13 NSI-59-16, processo Fussesp-275.731-16; of. N.P. 45-16, processo Fussesp-277.977-16; of. N.P. 44-16, processo Fussesp-277.951-16.

VI – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-39-16, processo Fussesp-200.265-2016; of. GTMEX—37-16, processo Fussesp-200.272-16; of. GTMEX-38-16, processo Fussesp-200.279-16; of. 71-16, processo Fussesp-201.457-16; of. 70-16, processo Fussesp-203.333-16; of. GTMEX-41-16, processo Fussesp-269.253-16; of. GTMEX-43-16, proces-so Fussesp-269.256-16; of. EDR/Bot-32-16, processo Fus-esp-272.536-16.

VII – Secretaria de Desenvolvimento Social: of. NUADM/ DRADS Franca-32-16, processo Fussesp-194.143-16; of. SEDS/ D.A. NÚPAT-58-16, processo Fussesp-219.480-16.

VIII – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: of. 12-16, processo Fussesp-206.442-16.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-13, de 24-2-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declara-dos inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e dedarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, per-tencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 78.627-2017, discriminados nos seguintes ofícios: Ofs. GT-DEMEX-SS: 677-16, processo Fussesp-156.737-16; 740-16, processo Fussesp-215.432-16; 739-16, processo Fussesp-215.439-16; 722-16, processo Fus-esp-215.455-16; 723-16, processo Fussesp-215.457-2016; 726-16, processo Fussesp-215.459-16; 730-16, processo Fus-esp-215.468-16; 731-16, processo Fussesp-215.471-16; 753-16, processo Fussesp-233.285-16; 745-16, processo Parecer CJ/ARTESP 613/2015 (fls. 108/113); Parecer CJ/ARTESP 44/2017 (fls. 157/164).

esp-275.594-2016; 786-16, processo Fussesp-275.609-16; 799-16, processo Fussesp-289.233-16.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 24-2-2017

No processo SPDOC 173763-2016, em que é interessada Secretaria de Governo, sobre contratação da Prodesp para execução de infraestrutura de Rede de Dados nos Postos do Poupatempo: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Pasta."

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-2-2017

No processo SPDOC 173763-2016, em que é interessada Secretaria de Governo, sobre contratação da Prodesp para execução de infraestrutura de Rede de Dados nos Postos do Poupatempo, bem como para implantação:

I - À vista dos elementos de instrução contidos no presente processo, dispense a licitação, com fundamento no inc. XVI do art. 24 da LF 8.666-93, com nova redação introduzida pela LF 8.883-93.

II - Para cumprimento do disposto no “caput” do art. 26 da LF 8.666-93, submeto o assunto ao Secretário da Secretaria de Governo que, se estiver de acordo, poderá ratificar a dispensa de licitação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 232/2013 – Processo FUSSESP 37839/2013

Parecer CJ: 198/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monte Alto, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 08-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 88 a 91 e 77 a 79 dos autos do Processo FUSSESP 37839/2013, ficam rti-ficados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENEN-TE, no total, a quantia de R\$ 5.580,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 42.289,57, dos quais R\$ 27.169,57 a cargo do FUSSESP e R\$ 15.120,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabelreiro, ministrado no âmbito do Projeto “Escola de Beleza” fica reduzida a partir da 6ª turma, em con-formidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 44 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 24-02-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 23-2-2017

PROCESSO ARTESP 022.387/2016

(Protocolo ARTESP 340.109/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.387/2016 (Protocolo 340.109/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rota das Bandeiras S.A, dos imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia Romildo Prado, SP-063, entre o km 0+000 e o km 2+000 (subtrecho do km 02+000 ao km 2+300), Município de Louveira e Comarca de Vinhedo, com área total de 13.992,97 m² (treze mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pron-unciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institu-cionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 40692/16 (fl. 109); FD DIN 43093/16 (fl. 110); FD DIN 43760/16 (fl. 113); FD DAI 12890/17 (fl. 141); FD DAI 12983/17 (fl. 142); FD DIN 48966/17 (fl. 144); Parecer Técnico Institucional 0006/17 (fls. 137/140); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 72/2016 (fls. 129/136).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.
PROCESSO ARTESP 015.141/2013

(Protocolo ARTESP 234.114/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 015.141/2013 (Protocolo 234.114/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identi-ficada como DL DOP 0006/15, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0004/13; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institu-cionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP s/n (fls. 05/35); FD DOP 8329/13 (fls. 60/66); FD DOP 8459/13 (fls. 67/68); FD DOP 12301/13 (fl. 70); FD DOP 13491/13 (fl. 99); FD DOP 13570/13 (fl. 100); FD DAI 3138/14 (fls. 101/105); FD DAI 3225/14 (fl. 106); FD DOP 43008/15 (fl. 116); FD DOP 43079/15 (fl. 117); DL DOP 0006/15 (fls. 119/120); FD DOP 43296/15 (fl. 121); FD DOP 47645/15 (fl. 150); FD DOP 47655/15 (fl. 151); FD DOP 47748/15 (fl. 152); FD DAI 11791/17 (fls. 153/154); FD DAI 12159/17 (fl. 155); FD DAI 12502/17 (fl. 166); FD DAI 12834/17 (fl. 167); FD DOP 44605/17 (fl. 169); Parecer CJ/ARTESP 613/2015 (fls. 108/113); Parecer CJ/ARTESP 44/2017 (fls. 157/164).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.
PROCESSO ARTESP 020.072/2015

(Protocolo ARTESP 310.650/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 020.072/2015 (Protocolo 310.650/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CANCELA a autorização do acesso comercial tipo posto de abastecimento e serviços denominado Auto Posto Titan 6 Ltda. (G.P.A. Gomes Participações e Administração Ltda.), localizado na altura do km 248+400m, pista norte da Rodovia João Meleão (SP-255).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institu-cionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0139/16 (fls. 67/72); FD DOP 18583/16 (fl. 74); FD DOP 19680/16 (fl. 75); FD DAI 06223/16 (fl. 79); FD DOP 21954/16 (fl. 80); FD DOP 22074/16 (fl. 81); INT DOP 0047/16 (fl. 83); NOT DOP 0026/16 (fls. 84/85); FD DOP 24797/16 (fl. 94); FD DAI 07645/16 (fl. 96); INT DOP 0058/16 (fl. 98); FD DOP 25706/16 (fl.128); FD DAI 07984/16 (fl. 129); FD DAI 09546/16 (fl.143); FD DOP 43737/17 (fl. 229); FD DOP 44690/17 (fl. 231) e Cópia do Parecer CJ/ARTESP 194/2009 (fls. 42/47); Parecer CJ/ARTESP 415/2016 (fls. 134/139).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 23-2-2017

"Diante dos elementos dos autos, especialmente, o RT.DIN.002/17 (fls. 144/150), o Cronograma 1º Adequação (Saneamento CJ), NOT.DGR.0009-16 - Prot. 332.592 - Ver.01-Proposta ARTESP (fl. 143), e a manifestação da Assessoria DGR (fls. 151/153) que acolho, intime-se a Concessionária Rodovias do Tietê S.A, nos termos propostos, com cópia das fls. 142/153 do Processo ARTESP 021.895/2016 - Protocolo 332.592/16."

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor de Investimentos, de 20-2-2017

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0432/13, e que seja imposta à Concessionária Rodovias do Tietê S/A a Pena de Multa, conforme Tipificação 28. Implantação e Execução, Item 22, Grupo III, Nível D do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 015.833/2013 - Protocolo 245.770/13).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logistica, de 24-2-2017

Protocolo 345.725/17 – Lilian de Oliveira Martins Transpor-tes – EPP. AUTORIZO a empresa operar com o veículo de placas FKH-5800, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor PRATA, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 3